



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6

## SUMÁRIO

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO.
- DECRETO Nº 0042/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021 - "INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO E PARCERIAS CELEBRADOS EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE REGULAMENTA A PARCERIA DAS ENTIDADES DO 3º SETOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."
- ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL 042-2021.
- ATAS REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021.
- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 3º SETOR Nº 001/2021



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6

Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA nº. 020/2021

Certifico que, o Município de Presidente Tancredo Neves, do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.071.253/0001-06, estabelecida na Av. Adolfo Araujo Borges, s/n, Japão, por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, portador do RG nº 04.683.330-70, inscrito no CPF sob o nº 502.411.095-15, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, e, sobretudo, Lei Municipal nº 324/2017, e, ainda, com fulcro no processo administrativo nº 020, processou o presente pedido de regularização fundiária, a pedido do Interessado, classificando-a na modalidade "REURB E", de área situada em núcleo urbano informal, com as seguintes características:

Lote sem numeração, com área de 3.621,17m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Ipiranga, nº043, Bairro Japão, município de Presidente Tancredo Neves/BA, CEP 45.416-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.01.152.0043.001, com as seguintes confrontações:

**Ao Norte;** com o posseiro Manoel Pereira da Silva, **Ao Sul;** com a Avenida Ipiranga, **Ao Oeste;** com o posseiro Valdomiro de Jesus Ferreira, **Ao Leste;** com o posseiro Cassio Nunes dos Santos. Com perímetro de 309,04m, já descrito na CRF de mesmo número e ano, tudo conforme planta, memorial descritivo e TRT nº BR 20210402155, elaborado e assinado por Maciel Santos Barbosa, CFTA-021412815-63. **Lote sem edificação.**

O referido imóvel está situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente anteriormente a 22 de dezembro de 2016. Após superadas todas as fases e cumpridas todas as formalidades legais, notificados e/ou dispensadas as notificações de todos os titulares de domínios, direitos reais ou confinantes ou terceiros eventualmente interessados, com decurso do prazo sem impugnação, com projeto de regularização fundiária aprovado nos termos em que apresentado, por se tratar de área já consolidada com sistema viário instalado, infraestrutura essencial e equipamentos públicos e comunitários existentes, sem necessidade de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, ou de estudos técnicos, sem necessidade de intervenções a serem executadas, dispensadas as exigências relativas ao percentual mínimo e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edificações; dispensados os estudos técnicos referidos no art. 11 da Lei 13.465, por não se tratar de hipótese de áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação, mediante emprego, no âmbito da Reurb, do instituto jurídico da "legitimação fundiária", emite a presente Certidão.

**Registro anterior: "Imóvel desmembrado da matrícula 5193."**

Certifica-se que o Requete declarou, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, que todos os fatos narrados e declarações são verdadeiros, e que não existem ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, nem disputas judiciais, de quaisquer naturezas, sobretudo possessórias ou reivindicatórias, sobre o imóvel ora regularizado.

Certifica-se, por fim, o integral atendimento ao art.16, da Lei 13.465/2017, e tem como beneficiário/s, conforme art23 da Lei nº013.465/2017.

**JOÃO LISBOA VIANA**, brasileiro, maior de idade, Laminador, solteiro sem união estável, portador do RG nº01.897.629-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº119.583.835-20, residente e domiciliado na Rua Marcondes Filho nº252, Bairro São Felix, município de Valença /Bahia, CEP 45.400-000.

Presidente Tancredo neves/BA, 15 de Abril de 2021

Antonio dos Santos Mendes  
Prefeito municipal

Av. Adolfo Araujo Borges, s/n. Japão, Telefax: (73) 3540-1025 CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## DECRETO Nº 0042/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

“Institui a Comissão de Seleção dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias celebrados em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta a parceria das entidades do 3º Setor no âmbito da Administração Pública.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda:

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 040/2021, de 19 de Abril de 2021, o qual “Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil”.

**Considerando** a necessidade de firmar termos de fomento, colaboração e cooperação, visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

**Considerando** que os atos normativos acima descritos determinam a que também sejam realizadas atividades de avaliação para seleção, julgamento, monitoramento e fiscalização na execução, verificação e aferição de resultados, cobrança na prestação de contas, na execução dos Contratos referente aos respectivos PT – Planos de Trabalhos aprovados:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias que terá como competência o acompanhamento técnico na supervisão das ações a serem executadas através dos PT – Plano de Trabalhos aprovados e contratados, avaliando resultados, realizando a cobrança, fiscalização e julgamento das Prestações de Contas apresentadas.

**Art. 2º** A Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Leda Yana Souza Santos Barreto - Presidente

II – Erivaldo Santos Brito – 1º Membro

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III – Daniela Mendes Santos – 2º Membro

IV – Eunice de Jesus Muniz – 3º Membro

**Parágrafo único.** Poderão ser convocados membros temporários conforme o setor a ser atendido, trazendo expertise específica da área de atuação do respectivo termo de parceria.

**Art. 3º** O membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Federal N.º 12.813, de 16 de maio de 2013.

**§ 1º** A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Administração Pública.

**§ 2º** Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 4º** Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 5º** A Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM  
06 DE MAIO DE 2021.

**Antônio dos Santos Mendes**  
**Prefeito Municipal**

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ERRATA DO DECRETO Nº 0042/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

“Institui a Comissão de Seleção dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias celebrados em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta a parceria das entidades do 3º Setor no âmbito da Administração Pública.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda:

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 040/2021, de 19 de Abril de 2021, o qual “Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil”.

**Considerando** a necessidade de firmar termos de fomento, colaboração e cooperação, visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

**Considerando** que os atos normativos acima descritos determinam a que também sejam realizadas atividades de avaliação para seleção, julgamento, monitoramento e fiscalização na execução, verificação e aferição de resultados, cobrança na prestação de contas, na execução dos Contratos referente aos respectivos PT – Planos de Trabalhos aprovados:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias que terá como competência o acompanhamento técnico na supervisão das ações a serem executadas através dos PT – Plano de Trabalhos aprovados e contratados, avaliando resultados, realizando a cobrança, fiscalização e julgamento das Prestações de Contas apresentadas.

**Art. 2º** A Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Leda Yana Souza Santos Barreto – Presidente;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**II – Errata: Onde ser ler – Erivaldo Santos Brito – 1º Membro, passar a ler-se Ana Vittoria Dias Tittoni;**

III – Daniela Mendes Santos – 2º Membro;

IV – Eunice de Jesus Muniz – 3º Membro.

**Parágrafo único.** Poderão ser convocados membros temporários conforme o setor a ser atendido, trazendo expertise específica da área de atuação do respectivo termo de parceria.

**Art. 3º** O membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Federal N.º 12.813, de 16 de maio de 2013.

**§ 1º** A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Administração Pública.

**§ 2º** Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 4º** Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 5º** A Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM  
06 DE MAIO DE 2021.

**Antônio dos Santos Mendes**  
**Prefeito Municipal**

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13. 071. 253 / 0001 – 06, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF: 502.411.095-15, RG: 4.683.330-70 – SSP- Ba, Residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694./0001-20, com endereço Avenida 7 de Setembro S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **Erivaldo Santos Brito**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº 019.796.515 - 66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 5 LITROS	CINORD	GALÃO	400	R\$ 6,69	R\$ 2.676,00
3	AGULHA TIPO 13,5 X 4,5 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1,2", TIPO PONTA: BISEL CURTO	SR	CAIXA C/ 100 UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

	TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
4	AGULHA TIPO 20 X 5,5 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	CAIXA C/ 100 UND	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
8	AGULHA TIPO 30 X 8,0 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	CAIXA C/ 100 UND	750	R\$ 8,99	R\$ 6.742,50
9	AGULHA TIPO 40 X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	CAIXA C/ 100 UND	550	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%	CICLO FARMA	LITRO	1200	R\$ 5,89	R\$ 7.068,00
16	ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML	J. PROLAB	UNIDADE	700	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00
17	ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML	J. PROLAB	UNIDADE	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
19	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	NEVE	ROLO	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

26	AVENTAL, MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO, MODELO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGAS LONGAS, ESTÉRIL, COM CINTO, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: ÚNICO	TEXPHAR MA	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
28	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: ATÉ 200 KG, DIVISÃO: 50 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA DE VIDRO, DISPLAY LCD	WELMY	UNIDADE	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
29	BANDEJA INOX - BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO APROXIMADO 491 MILÍMETROS, LARGURA APROXIMADA 331 MILÍMETROS, ESPESSURA DE 0,8 MILÍMETROS.	FAMI	UNIDADE	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
32	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO DRENÁVEL, ACESSÓRIOS 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA BASE DE KARAYA, DIÂMETRO PRÉ-CORTADA ATÉ 90 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO DE GASES	CASEX	UNIDADE	2400	R\$ 24,80	R\$ 59.520,00
33	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS: 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO: DRENÁVEL, ACESSÓRIOS: 1 CLIP POR BOLSA, TIPO DE BOLSA: OPACA, TIPO DE ADESIVO: ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA: RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO: RECORTÁVEL ATÉ 65 MM	CPL	UNIDADE	7200	R\$ 8,99	R\$ 64.728,00
34	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS: 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO: FECHADA, TIPO DE ADESIVO: ADESIVO MICROPOROSO, DIÂMETRO: PRÉ-CORTADA ATÉ 55 MM	CPL	UNIDADE	2000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

37	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO: RN DE 1,0 A CERCA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL: ORIFÍCIOS LATERAIS	PROTC	UNIDADE	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
38	CARRINHO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR COMPLETO	BRALIMPIA	UNIDADE	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
41	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO Nº. 14, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	UNIDADE	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
42	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO Nº. 16, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	UNIDADE	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
43	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO Nº. 18, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E	SOLIDOR	UNIDADE	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

	SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.					
50	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE 80 ML, PARA COLETA DE EXAMES, TRANSLÚCIDO, COM PÁ, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA BRANCA	J. PROLAB	UNIDADE	2500	R\$ 0,19	R\$ 475,00
51	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, CAMADAS 4 CAMADAS, MATERIAL* 100% ALGODÃO, DIMENSÕES CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	ORTOFEN	CX 500 UND	500	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00
57	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº. 23, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO	SOLIDOR	UNIDADE	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
58	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº. 25, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS,	SOLIDOR	UNIDADE	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

	TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO					
59	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº. 27, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO	SOLIDOR	UNIDADE	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
60	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO : TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA - GANCHO, MODELO: MECÂNICA, MATERIAL : AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTE: COM SUPORTE CEGONHA, ADICIONAL: PORTÁTIL, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG	WELMY	UNIDADE	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
66	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 08 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	HOSPFLX	ROLO	20	R\$ 19,75	R\$ 395,00
68	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO	LIGA LIFE	UNIDADE	5000	R\$ 6,89	R\$ 34.450,00

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

	COM TAMPA E FILTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL, TIPO BOMBA: PERISTÁLTICA ROTATIVA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL					
81	ESTILETE CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, TAMANHO PONTA: 2 MM, TIPO: BI-OLIVAR	ABC	UNIDADE	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
84	FILTROS PROVOX XTRA FOOW	ATOS	UNIDADE	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEL, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	KISS	UNIDADE	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
102	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA SIMPLES, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, COM 13 FIOS/CM², EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	ECOMAX	PACOTE	3000	R\$ 7,79	R\$ 23.370,00
105	GLICOSIMETRO MATCH II	BIOMOLECULAR	UNIDADE	300	R\$ 64,53	R\$ 19.359,00
107	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO 28 CM	ABC	UNIDADE	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
109	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICO: EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	RIO QUIMICA	LITRO	250	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
110	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 7,5% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE: EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	RIO QUIMICA	LITRO	300	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
114	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	RIO QUIMICA	CAIXA C/ 100 UND	140	R\$ 18,70	R\$ 2.618,00
115	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL,	LABOR IMPORT	CAIXA C/ 100 UND	340	R\$ 18,70	R\$ 6.358,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

	ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES						
116	LÂMINA COM BORDA FOSCA PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES 26 X 76 MM	MEDGLAS S	UNIDADE	25000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00	
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARP AK	CAIXA C/ 100 UND	1050	R\$ 48,90	R\$ 51.345,00	
124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARP AK	CAIXA C/ 100 UND	1180	R\$ 44,90	R\$ 52.982,00	
126	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M	TAYLOR	UNIDADE S	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90	
132	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR AQUECIDO, SAÍDA: PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, VOLUME: CERCA DE 250 ML, COMPONENTES: COM VEDAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	TREND	UNIDADE	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00	
137	OTOSCÓPIO, TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X. MODELO: COM VISOR SOBRESSALENTE, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS, COMPONENTES: 8 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, TIPO CONECTOR: CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, TIPO PROTEÇÃO: ESTOJO PRÓPRIO	MD	UNIDADE	70	R\$ 249,00	R\$ 17.430,00	

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

139	PESCA LARVA, MATERIAL CONFECCIONADO EM TULE (TELINHA FINA) EM CORES VARIADAS, COM ESTRUTURA EM ARAME GALVANIZADA REDONDO Nº 10, MEDINDO 11X11CM DE BOCA (REDONDO) E 7CM DE FUNDO E 22CM DE COMPRIMENTO DO CABO, COBERTO COM MANGUEIRA CRISTAL DE 16X0,8MM	BOO-TEK	UNIDADE	60	R\$ 36,61	R\$ 2.196,60
144	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 2: MICRO PLATAFORMA, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: LISA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 15 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UNIDADE	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
145	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UNIDADE	50	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
156	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA FIXA CERCA 30 G X 6 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	SR	UNIDADE	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
159	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML – SEM AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNIDADE	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
160	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML – SEM AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNIDADE	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSOND A	UNIDADE	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
165	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPÃO, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSOND A	UNIDADE	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

169	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE COM AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UNIDADE	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
170	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSOND A	UNIDADE	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
171	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDSOND A	UNIDADE	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
172	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	HELEX ISTAR	UNIDADE	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
179	SORO GLICOFISIOLÓGICO. GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: BOLSAS COM 500 ML	HELEX ISTAR	UNIDADE	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
180	SORO GLICOSADO 500 ML	HELEX ISTAR	UNIDADE	4000	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
186	TESOURA SEM PONTA 23 CM	ABC	UNIDADE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
188	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 60 G, M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:	DESCARP AK	CAIXA C/ 50 UND	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00

10



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

	HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
189	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	UNIDADE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
190	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	UNIDADE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
195	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 100 MM, USO NA AUTOCLAVÁVEL ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL	MYLABOR	UNIDADE	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
VALOR TOTAL						R\$ 514.695,90

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

 11



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referênciada, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega

12



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 - A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita

4.8 Execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

### 5.2– Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do objeto licitado.
- 5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente,

praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

15



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP: 45416-000

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por

16



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

#### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº004/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas.  
abaixo.

Presidente Tancredo 06 de Abril de 2021

  
ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Erivaldo Santos Brito  
CPF nº 019.796.515-66

  
ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP  
CNPJ nº 12.769.449/0001-06

Testemunhas:

Nome Maria de Jesus S. Pereira  
CPF:

Nome João Araújo Filho  
CPF:

18



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

**Município de Presidente Tancredo Neves**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **13. 071. 253 / 0001 – 06**, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, incrito no CPF: 502.411.095-15, RG: 4.683.330-70 – SSP- Ba, Residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 20.694.694./0001-20, com endereço Avenida 7 de Setembro S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **Erivaldo Santos Brito**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº019.796.515 - 66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
54	DETECTOR FETAL, TIPO: DE MESA, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO.	Medpej	UNIDADE	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00





**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 11.694.694/0001-20**

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, pondendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 - A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita

4.8 Execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

### **5.2– Da Promitente Fornecedora**

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 11.694.694/0001-20**

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objetolicitado.
- 5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente,

praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

## CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

#### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo 06 de Abril de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Eivaldo Santos Brito  
CPF nº 019.796.515-66

G. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS – EIRELI  
CNPJ nº 29.245.128/0001-05

Testemunhas:

Nome Maria do Jesus S. Pereira  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome José Soares Filho  
CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Av. Aven. 7 de Setembro S/N, Centro Telef: (75) 3540-1096, CEP: 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13. 071. 253 / 0001 – 06, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia, nesta ato representado pelo prefeito Municipal Sr Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF: 502.411.095-15, RG: 4.683.330-70 – SSP- Ba, Residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694./0001-20, com endereço Avenida 7 de Setembro S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Erivaldo Santos Brito, brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº019.796.515 - 66, residente e domiciliada neste Município, denominados promitentes compradores e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

I.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Pensó para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
23	ATADURA TIPO 1 GESSADA MATERIAL 1 100% POLIÉSTER DIMENSÕES 10 CM EMBALAGEM ROLO COM 3,0 METROS	ORTOM	ROLO	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
24	ATADURA TIPO 1 GESSADA MATERIAL 1 100% POLIÉSTER DIMENSÕES 16 CM EMBALAGEM ROLO COM 3,0 METROS	ORTOM	ROLO	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
25	ATADURA TIPO 1 GESSADA MATERIAL 1 100% POLIÉSTER DIMENSÕES 20 CM EMBALAGEM ROLO COM 3,0 METROS	ORTOM	ROLO	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00

*Handwritten signature*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telef: (73) 3540-1090. CEP: 45516-000

35	BOLSA RESERVATORIO O2, TIPO REUTILIZAVEL, PARA MASCARA DE ALTO FLUXO (TAMANHO ADULTO), COMPONENTES COM RESERVATORIO DE O2 SUPLEMENTAR ENTRADA DE O2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MASCARA TRANSPARENTE	MD	UNIDADE	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
36	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 4, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LONGO	RICHARD E	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
47	COLETOR MATERIAL PERFURO, CORTANTE, MATERIAL PAPELAO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTAVEL	POLAR	UNIDADE	360	R\$ 3,60	R\$ 1.296,00
48	COLETOR MATERIAL PERFURO, CORTANTE, MATERIAL PAPELAO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTAVEL	POLAR	UNIDADE	720	R\$ 4,72	R\$ 3.398,40
49	COLETOR MATERIAL PERFURO, CORTANTE, MATERIAL PAPELAO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTAVEL	POLAR	UNIDADE	360	R\$ 2,90	R\$ 1.044,00
87	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEIDO GRAMATURA ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 09 CM, COMPONENTES, COM INDICADOR QUIMICO, TIPO USO: USO UNICO	POLAR FIX	ROLO	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
70	ESCOVA GINECOLOGICA CILINDRICA, DESCARTAVEL, ESTERIL E INDIVIDUAL	CRAL	UNIDADE	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
76	ESPEÇULO MATERIAL: POLIESTIRENO, CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	UNIDADE	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
77	ESPEÇULO MATERIAL: POLIESTIRENO, CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO: MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	UNIDADE	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
78	ESPEÇULO MATERIAL: POLIESTIRENO, CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO	CRAL	UNIDADE	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00

*[Handwritten signature]*

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 11.694.694/0001-20

Av. Celso 7 de Setembro S/N, Centro Telef: (73) 3540-1090, CEP. 45416-000

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL						
79	ESTETOSCÓPIO TIPO: BI-auricular, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	ADVANTI VE	UNIDADE	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00	
82	ETER SULFURICO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOOLICA, CONCENTRAÇÃO: 35%	VIC PHARMA	LITRO	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00	
85	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM 2 CM E 3/8 DE CÍRCULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES	ACE INDUSTRI A	CAIXA	200	R\$ 59,99	R\$ 11.998,00	
86	FIO DE SUTURA MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO: AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	SHALON	ENVELOPE	9600	R\$ 2,80	R\$ 26.880,00	
87	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO: AGULHA 5/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	ACE INDUSTRI A	ENVELOPE	7200	R\$ 2,60	R\$ 18.720,00	
88	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO: AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	ACE INDUSTRI A	ENVELOPE	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00	
97	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO: ADESIVO, FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	NATHY FRAL	UNIDADE	20000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00	
98	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO: ADESIVO, FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO: USO: NOTURNO	BABY WILL	UNIDADE	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00	
99	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO: ADESIVO, FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO:	BABY WILL	UNIDADE	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro, Telefone: (71) 3540-1090, CEP: 45116-000

USO: NOTURNO						
104	GEL PARA USO E ECG INCOLOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO COM 3.000 ML	MULTGEL	GALÃO	300	R\$ 10,23	R\$ 3.069,00
108	SOLUÇÃO DE ALCÓOL ETÍLICO A 70% FORMA FARMACÊUTICA EM LANCETA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICÊMIA CAPILAR EM PACIENTES INSULINA DEPENDENTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	VIC PHARMA	LITRO	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
117	LUA CIRÚRGICA Nº 8,0; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 26 CM SEM PO BICABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSEPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ALONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM: INDIVIDUAL AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DIMENSÃO 20 CM	G-TECH	CAIXA C/ 100 UND	3400	R\$ 3,94	R\$ 13.396,00
121	MÁSCARA RESPIRATORIA MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO APLICAÇÃO TIPO VENTURI	NEW HAND	PARES	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
125	MÁSCARA RESPIRATORIA MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO APLICAÇÃO TIPO VENTURI	ORTOM	Rolo	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
129	MÁSCARA RESPIRATORIA MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO INFANTIL APLICAÇÃO TIPO VENTURI	MD	UNIDADE S	10	R\$ 11,18	R\$ 111,80
130	MÁSCARA RESPIRATORIA MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO INFANTIL APLICAÇÃO TIPO VENTURI	MD	UNIDADE S	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
138	PERÓXIDO DE HÍDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES, EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO	VIC PHARMA	LITRO	400	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
140	PINÇA ANATÓMICA, MODELO 1; DENTE DE RATO, FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA, 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	ALVINOX	UNIDADE	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
142	PINÇA ANATÓMICA, MODELO 2; MICRO PLATAFORMA, FORMATO PONTA PONTA CURVA, TIPO PONTA LISA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 15 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	ALVINOX	UNIDADE	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
143	PINÇA ANATÓMICA, MODELO 2; MICRO PLATAFORMA, FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA LISA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA	ALVINOX	UNIDADE	50	R\$ 10,61	R\$ 530,50



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Av. Adm. 7 de Setembro S/N, Centro Telef: (73) 3540-1090, CEP. 45416-000

146	DE 14 CM COMPONENTE SEM CREAMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM COMPONENTE: COM CREAMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ALVINOX	UNIDADE	100	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
147	DE 20 CM COMPONENTE SEM CREAMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HARTMANN, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM COMPONENTE: SEM CREAMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ALVINOX	UNIDADE	10	R\$ 22,87	R\$ 228,70
148	DE 24 CM COMPONENTE COM CREAMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: POZZI, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM COMPONENTE: COM CREAMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ALVINOX	UNIDADE	10	R\$ 22,87	R\$ 228,70
149	PORTA LÂMINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 10 LÂMINAS TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	JPROLAB	UNIDADE	5000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
150	PORTA AGULHA – INSTRUMENTAL, MODELO: MATHIEU, TIPO PONTA: PONTA RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	WELDON	UNIDADE	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
151	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO UVA UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA, ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO	NUTRIEX	UNIDADE	100	R\$ 8,48	R\$ 848,00
154	RINGER COM LACTATO 500 ML EMBALAGEM BOLSAS COM 500 ML	FRESENIUS	UNIDADE	10000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
157	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML – SEM AGULHA – EMBALAGEM INDIVIDUAL	SALDANHA RODRIGUES	UNIDADE	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
166	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, MATERIAL: LATEX COM AGENTE REDUTOR DE BIOPILME, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	UNIDADE	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
167	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, MATERIAL: LATEX COM AGENTE REDUTOR DE BIOPILME, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	WELL LEAD	UNIDADE	1000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00

*[Handwritten signature]*

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 11.694.694/0001-20

Av. Atlântida 7 de Setembro S/N, Centro - Telefoni: (73) 3540-1090 - CEP: 45416-000

	DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL					
168	SORDA FRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE COM AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR, CONECTOR PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILINDRICA COM ORIFÍCIO, ESTERILIDADE, ESTERIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UNIDADE	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
177	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 200ML EMBALAGEM BOLSAS COM 200 ML	FRESENIUS	UNIDADE	4000	R\$ 1,59	R\$ 6.380,00
182	TESOURA CIRURGICA R/F 15CM	ALVINOX	UNIDADE	50	R\$ 19,01	R\$ 950,50
183	TESOURA LONGA DE METAL 19 CM	ALVINOX	UNIDADE	50	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
184	TESOURA PONTA CURVA AÇO INOXIDAVEL 15 CM	ALVINOX	UNIDADE	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
185	TESOURA PONTA RETA AÇO INOXIDAVEL 14 CM	ALVINOX	UNIDADE	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
192	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 6,0, TIPO PONTA C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTERIL USO ÚNICO.	COMPER	UNIDADE	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
193	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL BORRACHA DE LATEX NATURAL, REFERÊNCIA N° 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 5,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	GOIAS LATEX	ROLO C/ 15 M	30	R\$ 12,53	R\$ 375,90
194	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL BORRACHA DE LATEX NATURAL, REFERÊNCIA N° 202, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 5,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	GOIAS LATEX	ROLO C/ 15 M	30	R\$ 29,13	R\$ 873,90
					VALOR TOTAL	R\$ 192.377,40

1.2 - As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer

6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Av. Jd. de São João S/N, Centro, Tel: (71) 3540-1090, C.P. 45410-000

espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 – O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Av. Adão 7 de Senador S.N., Centro, Telefone: (71) 3540-1099 CEP: 45116-000

- 4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.3 – Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.
- 4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.
- 4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita
- 4.8 Execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

### 5.2- Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2 Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações

8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Av. Jd. 7 de Setembro S/N, Centro, Telêmaco (73) 3540-1090, C.P. 45415-000

formuladas.

- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do objeto licitado.
- 5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 11.694.694/0001-20

Av. Costa 7 de Setembro S.S., Centro, Tel: (75) 3540-1096, CEP: 45116-000

e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual; multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da

10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida S. do Soturno S.S, Centro Tel: Fax: (71) 3540-1090 CEP: 45410-000

avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por

11



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Av. Cel. 7 de Setembro S/N, Centro Telefoni: (75) 3540-1098, CEP: 45410-000

qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

#### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1099, CEP: 45416-000

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

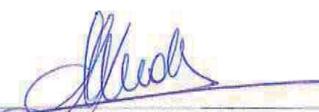
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XVI – DO FORO

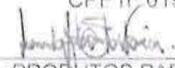
15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas, abaixo.

Presidente Tancredo 06 de Abril de 2021.

  
ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Eivaldo Santos Brito  
CPF nº 019.796.515-66

  
PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
CNPJ nº 30.960.128/0001-68

Testemunhas.

Nome Maria da Jesus S. Pereira  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome João Araújo Nello  
CPF: \_\_\_\_\_

13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telef: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13. 071. 253 / 0001 – 06, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF: 502.411.095-15, RG: 4.683.330-70 – SSP- Ba, Residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 20.694.694./0001-20, com endereço Avenida 7 de Setembro S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Erivaldo Santos Brito, brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº019.796.515 - 66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
20	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	ORTHOCREM	ROLO	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090, CEP. 45118-000

61	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA, PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: COM GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: SEM CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	OLIDOR	UNIDADE	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
62	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	CIRUPAPER	ROLO	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
63	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	ESTERILCARE	ROLO	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
64	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	ESTERILCARE	ROLO	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
65	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	ESTERILCARE	ROLO	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00

  
2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Av. Getúlio Vargas S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

	M. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE. TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO					
72	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLÓN, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO, ADICIONAL: ISENTO DE LÁTEX	PREMIUM	UNIDADE	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
73	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLÓN, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL, ADICIONAL: ISENTO DE LÁTEX	PREMIUM	UNIDADE	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
74	ESPARADRAPO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, NA COR BRANCA, À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, PERMEÁVEL AO AR E VAPORES D'ÁGUA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	ADPELE	ROLO	3000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
75	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSÕES 180 MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESURA). EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PACOTE	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
80	ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: PEDIÁTRICO	PREMIUM	UNIDADE	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
89	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	PROCARE	ENVELOPE	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
90	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	PROCARE	ENVELOPE	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00

*[Handwritten signature]*  
3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

	COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE. COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES					
91	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	PROCARE	ENVELOPE	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
92	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	PROCARE	ENVELOPE	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
93	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	PROCARE	ENVELOPE	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
94	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, PARA AUTOCLAVE COM TINTA TERMOSENSÍVEL E COBERTA COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, 19 MM X 30 M. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	HOSPIFLEX	ROLO	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
95	FITA CIRÚRGICA ADESIVA MICROPORE, IMPERMEÁVEL E ANTIALÉRGICA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGENAS, ENROLADA EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	MISSNER	ROLO	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

175	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML. EMBALAGEM: BOLSAS COM 100 ML	FORMACE	UNIDADE	3000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
181	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL. ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: COM ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	G-TECH	UNIDADE	400	R\$ 8,47	R\$ 3.388,00
					VALOR TOTAL	R\$43.328,00

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 - A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita

4.8 Execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Do Município



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

**5.2– Da Promitente Fornecedora**

- 5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.
- 5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avulda 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

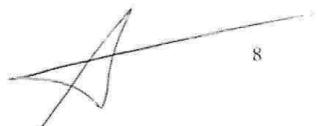
7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual



8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1096 - CEP. 45416-000

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

#### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021 e proposta



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.694.694/0001-20

Avenida 7 de Setembro S/N, Centro Telefavo: (73) 3540-1090, CEP, 45416-000

da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XVI – DO FORO

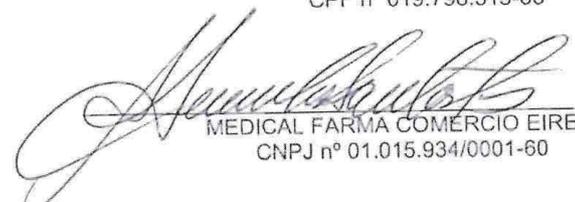
15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas.

Presidente Tancredo 06 de Abril de 2021

  
ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Eivaldo Santos Brito  
CPF nº 019.796.515-66

  
MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI  
CNPJ nº 01.015.934/0001-60

Testemunhas:

Nome Maria de Jesus S. Pereira

CPF.

Nome João Araújo Filho

CPF

 11



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 3º SETOR Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves-Ba, através da Comissão de Seleção dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias, com esteio na lei federal nº 13.019 de 31/07/2014, torna público a disponibilidade do Edital do Chamamento Público Nº 001/2021, visando à Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto de projeto na melhoria qualitativa e quantitativa no atendimento do usuário do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves-Ba. Edital disponível: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>. Prazo limite para recebimento das propostas: 10/06/2021 às 17hs. Informações através do e-mail: [comissaojulgadoraptn@gmail.com](mailto:comissaojulgadoraptn@gmail.com), de segunda a sexta - feira das 08h00mim às 17h00mim horas.

Presidente Tancredo Neves-BA, 10 de maio de 2021

**Erivaldo Santos Brito**  
Secretário de Saúde